



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.209, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão de Recursos para analisar, apurar e emitir pareceres sobre assuntos referentes às avaliações de desempenho dos servidores efetivos, servidores em estágio probatório e progressão na carreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento ainda nos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.º 3.242, de 16 de janeiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e artigos 10 a 17, da Lei Municipal 3.241, de 16 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lagoa Santa e ainda no §4º, e *caput* do art. 41, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.627, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos que estão em estágio probatório no Executivo Municipal de Lagoa Santa, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.306, de 09 de junho de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.839, de 22 de julho de 2019, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos estáveis da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recursos para analisar, apurar e emitir pareceres nos recursos referentes às Avaliações de Desempenho de servidores efetivos e de servidores que se encontram em estágio probatório.

Art. 2º A Comissão de Recursos será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Carla Renata Oliveira Carvalho - Matrícula: 010481;
Jacqueline de Souza Pereira Borges - Matrícula: 002135;
Paula Cristina Batista Tomaz - Matrícula: 010832.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Carlos Alberto Guimarães Diniz - Matrícula: 006939
Paula Cristina Pereira - Matrícula: 010437
Sérgio Alves dos Santos - Matrícula: 00685-8.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maurício da Gama Bairos - Matrícula: 277957;
Pedro Marone de Freitas - Matrícula: 005266;
Valéria Paiva Moreira da Silva: 27863-5.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Emanuelle Florenzano Fagundes - Matrícula: 279098;
Karla Lacerda Dias Russi - Matrícula: 278391;
Rene Ramos Pião - Matrícula: 279865.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Ana Carolina Soares Paes - Matrícula: 010406;
Claudia Jaqueline dos Santos - Matrícula: 278352;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira - Matrícula: 006564.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Angela Tomaz Ferreira - Matrícula: 010859;
Janaina Guimarães Sampaio - Matrícula: 278417;
Regina Célia Santos de Freitas - Matrícula: 010513.

VII - Representantes da Coordenação de Recursos Humanos:

André de Oliveira Mariano - Matrícula: 27838-4;
Érica Batista Melo de Abreu – Matrícula: 008397;
Márcia Elaine Ferreira - Matrícula: 010851.

VIII - Representantes da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto:

Adriana Paula Pereira - Matrícula: 008850;
Cleanderson de Paula Silva - Matrícula: 010643;
Danilo Gonçalves Moreira - Matrícula: 010779;
Fabrícia Antunes Doval - Matrícula: 278348;
Jussara Aparecida dos Santos Costa - Matrícula: 005290;
Sandra de Oliveira Estevam - Matrícula: 001643.

Art. 3º A presente Comissão será subdividida em 06 (seis) subcomissões compostas pelas áreas temáticas:

I - Bem Estar Social;

II - Desenvolvimento Social;

III - Educação;

IV - Fazenda;

V - Gestão/Gabinete/Assessoria Jurídica;

VI - Saúde.

Parágrafo único. Cada subcomissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da área temática de lotação do servidor avaliado, 01 (um) representante



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da área de Recursos Humanos e 01 (representante) da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto dos Servidores Municipais, não podendo este estar lotado na mesma área do servidor que interpôs recurso.

Art. 4º Competirá às subcomissões:

I - Analisar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do recurso.

II - Enviar o parecer conclusivo da subcomissão à autoridade máxima da área de Recursos Humanos para homologação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do parecer.

Art. 5º Caberá a Coordenação de Recursos Humanos direcionar a subcomissão temática o recurso interposto devendo observar nesta ocasião os critérios elencados no § 1º deste artigo.

Parágrafo único. As decisões das subcomissões serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo o parecer conclusivo emitido em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 6º O cumprimento das atribuições delegadas a esta Comissão, deverão obedecer aos critérios disposto no Decreto nº 3.839, de 2019, no Decreto nº 2.627, de 2014, na Lei Municipal nº 3.241, de 2012, na Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e Instrução Normativa nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Gestão que instituiu procedimentos para este fim.

Art. 7º A participação na presente Comissão constitui dever do servidor, nos termos do inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 858, de 19 de maio de 2016 e a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.